



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.  
Nº 563/2016 – ASJUR/PRES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 563/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/08/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL – NOVACAP E EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA –  
ME.

PROCESSO Nº: 112.001.594/2017

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME**, estabelecida no Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 25 Lote 08 c, Guará/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.887/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA**, portador da CI Nº 682.108 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 327.170.241-15, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o Parecer nº 256/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 54/58, o voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 59/60 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.305ª sessão, realizada em 1º/06/2017, às fls. 61, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.594/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

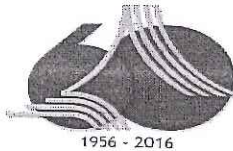
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 563/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a reforma, com adequação, incluindo acesso e construção de marquises, no Bloco D da Unidade de Nefrologia do Hospital Regional de Sobradinho – HRS, de propriedade da SES/DF, localizado na Quadra 12, Área Especial nº 1 – Setor Central, em Sobradinho/DF.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, passando seu término de 05/06/2017 para 03/09/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando seu término de 10/10/2017 para 08/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 563/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de junho de 2017.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF nº: 245.220.231-20

  
JOANA FERREIRA GOMES  
CPF: 296.340.831-53

